



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 424/85

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº88/85 de 1º de março de 1985 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos.

Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido convênio mencionado no artigo 1º celebrado "Ad Referendum da Câmara Municipal".

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1985.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1985

Paulo Uejo

Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1985.

Ediçoes Heltona Gonçalves  
SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO